



Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Lei das Finanças das Regiões Autónomas

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Excia., para efeito de admissão, nos termos Estatutários e Regimentais, o Projeto de Resolução – Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

Considerando o interesse público de que a matéria em questão seja debatida e votada no mínimo tempo possível, de modo a permitir ao Governo Regional a sua rápida execução.

Requer-se a deliberação de urgência e redução do respetivo prazo em comissão, de modo a subir a plenário em junho, nos termos dos Arts. n.º 146.º e alínea a) do n.º 1 do 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 17 de janeiro de 2017

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

Zuraida Soares

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1679 Proc. n.º 109
Data: 01/10/17 N.º 34/XI

Paulo Mendes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Assunto: <i>Projeto de Resolução</i>	
Ass. <i>Lei das Finanças das Regiões Autónomas</i>	
Entrada n.º <u>34/XI</u> de <u>01/10/17</u>	
Arquivo n.º <u>109</u>	
LEGISLAÇÃO	O Responsável: <i>[Signature]</i>

Projeto de Resolução

Lei das Finanças das Regiões Autónomas

A Lei das Finanças das Regiões Autónomas possibilita à Região Autónoma dos Açores a assunção das suas prerrogativas autonómicas plasmadas no seu Estatuto Político-Administrativo, pelo que qualquer reversão, como a ocorrida na sua revisão em 2013 (Lei Orgânica 2/2013, de 2 de setembro), significa também um retrocesso no projeto autonómico. Assim, importa à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomendar ao Governo Regional que desenvolva diligências junto ao Governo da República, para que se proceda à alteração da atual Lei de Finanças das Regiões Autónomas, com o intuito da reposição das transferências orçamentais do Orçamento de Estado em linha com o disposto na lei nº1/2010 de 29 de Março.

Em 2011, e de entre as várias medidas impostas pelo memorando estabelecido entre a troika e o Governo da República, constava a revisão da Lei das Finanças das Regiões Autónomas que, como se veio a provar, tinha por base a diminuição das transferências do Orçamento do Estado.

Em 2013, é feita uma alteração à Lei das Finanças das Regiões Autónomas (Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro) que corta, nas transferências do Orçamento do Estado para os Açores, cerca de 60 milhões de euros anualmente, o que soma mais de 240 milhões de euros desde a entrada em vigor da atual Lei.

Esta Lei, da autoria do governo de coligação PSD/CDS de então, teve os votos contrários do Partido Socialista, do Bloco de Esquerda, do Partido Comunista e do Partido Ecologista os Verdes.

Esta alteração à Lei das Finanças das Regiões Autónomas foi na altura, com toda a propriedade, considerada pelo Presidente do Governo Regional um atentado à Autonomia.

Em consequência, são sonegados todos os anos à Região Autónoma dos Açores, mais de 60 milhões de euros, essenciais para o investimento público e o reforço dos serviços públicos, como a educação, a saúde e os transportes, com vista à melhoria das condições de vida da população.

Está pois na hora de reverter este atentado à Autonomia.

Hoje, dado que a maioria política representada na Assembleia da República é composta pelos partidos que, em 2013, estiveram contra esta Lei e se levantaram contra este ataque às autonomias, estão criadas as condições políticas para que Lei das Finanças das Regiões Autónomas de 2013 seja revogada e se reponha a justiça.

Dois anos passados, desde o surgimento da atual maioria parlamentar, nada justifica que a Lei de 2013 se mantenha em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do Artigo 31.º e na alínea b) do Art. 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores:

1- Mandate o Governo Regional dos Açores para encetar negociações com o Governo da República, por forma a que, no Orçamento do Estado de 2018, seja contemplada a revisão da atual Lei de Finanças Regionais, repondo o nível de transferências para as Regiões Autónomas, em linha com a Lei 1/2010, de 29 de Março.

2- Recomende ao Governo Regional que, no prazo de sessenta dias, a contar da data da aprovação desta Resolução, preste a esta Assembleia esclarecimentos sobre as diligências encetadas, no âmbito das negociações previstas na presente Resolução.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



Zuraide Soares



Paulo Mendes